



LEI Nº. 588, de 16 de maio de 1.967.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À CENTRISTA, PELO PERÍODO NOTURNO.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação mensal à Centrista da cidade, na importância de dezessete cruzeiros novos e cinquenta centavos (R\$ 17,50), pelos serviços prestados no expediente noturno, a partir do mês de março.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte verba:

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA
SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Cat. Econ. Despesas Correntes

Verba Despesas de Custeio

Consig. Pessoal Civil

(Pessoal Fixo)

Graf, à centrista da cidade

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 16 de maio de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura, 16/5/67.

Secr. desig.